



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2024 DG-POLO-IFCE

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES DO IFCE COMO PESQUISADORES DA UNIDADE EMBRAPII IFCE

O POLO DE INOVAÇÃO do IFCE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento dos servidores do IFCE **como pesquisadores da unidade EMBRAPII do IFCE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de servidores do IFCE no âmbito da unidade Embrapii do IFCE visando à execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

1.2. O Polo de Inovação do IFCE, doravante denominado Polo de Inovação, é unidade administrativa do IFCE responsável pela operacionalização das ações e atividades da unidade Embrapii do IFCE, doravante denominada Unidade Embrapii.

1.3. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito ao convite para participação em atividades no âmbito da Unidade Embrapii, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.

1.4. Objetivos:

- a) Envolver pesquisadores em atividades de inovação;
- b) Envolver pesquisadores em atividades de formação e iniciação científica e tecnológica;
- c) Estimular pesquisadores à participar e envolver estudantes em atividades científica, tecnológica, profissional e de inovação;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação;
- e) Ampliar as oportunidades de pesquisadores a participarem de projetos da Unidade Embrapii;
- f) Promover o aumento da produção científica;
- g) Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- h) Proporcionar aos discentes orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e inovação.

1.5. Apenas pesquisadores credenciados podem integrar equipe de desenvolvimento de projetos no âmbito da Unidade Embrapii.

1.6. É garantido o direito de impugnar, fundamentadamente, este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 30 dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

1.7. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado **“Impugnação de Edital”**, para o e-mail peessoal@polodeinovacao.ifce.edu.br. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Direção do Polo de Inovação.

2. DAS ATIVIDADES DOS PESQUISADORES CREDENCIADOS

2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, seja como contrapartida econômica ou com concessão de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFCE.

2.2. Atuar como orientador dos discentes envolvidos nos projetos, sendo responsável pela seleção, treinamento e avaliação destes.

2.3. Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito da Unidade Embrapii.

2.4. Coordenar projetos Embrapii, atuando como interlocutor do IFCE com a entidade parceira, sendo responsável pelo planejamento, controle, execução, finalização, prestação de contas e sucesso do projeto, bem como pelo relacionamento com a fundação de apoio administradora dos recursos financeiros do projeto e pelo atendimento de eventuais auditorias.

2.5. Realizar prospecção de projetos, quando expressamente autorizado pela Direção do Polo de Inovação, por meio de visitas, reuniões, web-conferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades presentes e futuras de parceiros de maneira a alcançar projetos adequados para atendê-las, dentro de prazo e custos possíveis, principalmente com entregas eficazes.

3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES CREDENCIADOS

3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, instituído pela resolução CONSUP/IFCE Nº 50/2021.

3.2. Prestar com fidedignidade e clareza as informações fornecidas no cadastro.

3.3. Manter atualizada as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação.

3.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Direção do Polo de Inovação.

3.5. Fornecer, a qualquer tempo, ao Polo de Inovação, informações relativas as atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento, dentre outras desenvolvidas.

3.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação.

3.7. Relatar a Direção do Polo de Inovação acerca de qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação.

3.8. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de pesquisa e desenvolvimento.

3.9. Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto Embrapii, garantir o desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo, qualidade e maturidade previstos no plano de trabalho do projeto.

3.10. Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações ofertadas pelo Polo de Inovação quando requisitado pela Direção Geral ou Coordenadoria de Formação de RH.

3.11. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Direção do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador e a participação nas capacitações ofertadas.

3.12. Ao atuar como coordenador de projeto, fornecer, a qualquer tempo, à Coordenadoria de Formação de RH do Polo de Inovação, informações sobre seleção, treinamento e avaliação dentre outras, relativas aos discentes que integram a equipe de execução do projeto.

3.13. Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFCE, da Embrapii e da fundação de apoio credenciada junto à Unidade Embrapii.

- 3.14. Informar a Direção do Polo de Inovação sobre qualquer processo de licença, afastamento, redistribuição ou exoneração.
- 3.15. Ao atuar como coordenador de projeto, informar ao Polo de Inovação sobre qualquer processo de licença, afastamento, redistribuição ou exoneração de qualquer integrante da equipe, seja enquanto bolsista ou como contrapartida econômica do IFCE.
- 3.16. Ao atuar como coordenador de projeto, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e financeira dos projetos, estando este em execução ou finalizado, sempre que solicitado, dentro do prazo de até 5 dias úteis.
- 3.17. Ao atuar como coordenador de projeto, priorizar a comunidade acadêmica do IFCE.
- 3.18. Responder formalmente a avaliações, auditorias, perícias e outras solicitações, sobre os projetos em que participou, sempre que solicitado.

4. DOS REQUISITOS DO PESQUISADOR

- 4.1. O pesquisador deve ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente de servidores do IFCE e não estar licenciado ou afastado da instituição, por qualquer motivo.
- 4.2. Ter disponibilidade de carga-horária, além das atividades desenvolvidas no *campus* de origem.
- 4.3. Não estar em processo de afastamento, licenciamento ou redistribuição para outra instituição.
- 4.4. Não possuir atuação em projetos da Unidade Embrapii com pendências e/ou restrições.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. A análise, avaliação e deferimento das inscrições, será realizada pela Coordenadoria de Formação de RH, ou, em caso de impedimento desta coordenação, por setor designado pela Direção do Polo de Inovação.
- 5.2. Serão adotados, em caráter eliminatório, os critérios de avaliação e respectiva pontuação descrita a seguir:

CATEGORIA 1	
Critérios	Pontuação
Coordenação de projeto de P, D & I na área de sistemas embarcados e/ou mobilidade digital com empresas privadas em fundações de apoio.	20 pontos por projeto
Participação em projeto de P, D & I na área de sistemas embarcados e/ou mobilidade digital com empresas privadas e/ou em fundações de apoio.	10 pontos por projeto
Participação em projeto da Unidade Embrapii, como colaborador credenciado.	10 pontos por projeto
CATEGORIA 2	
Critérios	Pontuação
Coordenação de projeto de P, D & I na área de sistemas embarcados e/ou mobilidade digital com agências de fomento pública.	5 pontos por projeto
Coordenação de projeto de P, D & I na área de sistemas embarcados e/ou mobilidade digital no IFCE.	5 pontos por projeto
Propriedade intelectual (patentes, registro de softwares, etc.) depositada ou concedida no Brasil ou exterior com número do registro nos últimos 5 anos.	5 pontos por propriedade intelectual
Artigo científico nas áreas de sistemas embarcados e/ou mobilidade digital nos últimos 5 anos.	2 pontos por artigo

- 5.3. Em caso de comprovação de experiência que se enquadre em mais de um critério, o candidato poderá optar pelo critério desejado.

5.4. Para deferimento do credenciamento, a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos e deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) critérios da Categoria 1 (um).

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1. Os candidatos deverão efetivar sua inscrição no Sistema de Projetos do Polo de Inovação (SIPPI), pelo link: sippi.polodeinovacao.ifce.edu.br

6.2. Os documentos necessários para comprovação de pontuação deverão ser anexados em formato pdf no formulário de inscrição. São permitidos no máximo 5 (cinco) arquivos pdf com até 5 MB cada.

6.3. Será automaticamente considerada indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição:

- a) Documentação comprobatória que atenda os critérios da seção 5 (cinco) deste edital; e
- b) Autorização da chefia imediata e direção do *campus* (Anexo I).

6.4. As inscrições ficarão abertas de 10/01/2024 a partir das 08h (horário local) até às 18h (horário local) do dia 20/12/2024.

6.5. É permitido ao candidato, que possuir inscrição indeferida, submeter nova inscrição enquanto este edital estiver vigente.

6.6. A divulgação do resultado se dará de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 10 dias úteis após a submissão do formulário.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

7.2. O servidor que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

7.3. O servidor poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.

7.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7.5. Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail peessoal@polodeinovacao.ifce.edu.br identificando o assunto como “**Recurso Credenciamento Pesquisador**”.

7.6. O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao servidor se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

7.8. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

8. DO DESCREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES

8.1. O pesquisador credenciado poderá solicitar descredenciamento desde que não exista nenhuma pendência relacionada as atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação.

8.2. A Direção do Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer pesquisador que:

- a) Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na seção 2 (dois) deste edital ou no regimento do Polo de Inovação;

b) Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na seção 3 (três) deste edital ou no regimento do Polo de Inovação;

c) Realizar atividades não autorizadas pela Direção do Polo de Inovação, conforme definido na seção 2 (dois) deste edital.

8.3. O descredenciamento realizado pela Direção do Polo de Inovação, mencionado no item 8.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

8.4. O pesquisador será descredenciado a qualquer momento que deixar de compor o quadro de servidores do IFCE ou a pedido da administração do IFCE.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.

9.2. As atividades e responsabilidades listadas neste edital poderão ser executadas de forma presencial ou remota, estando sempre em acordo com o regulamentado no IFCE.

9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção do Polo de Inovação.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tarique da Silveira Cavalcante, Diretor(a) Geral do Polo de Inovação**, em 08/01/2024, às 12:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5742860** e o código CRC **976230B2**.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o servidor _____, matrícula SIAPE N° _____, ocupante do cargo _____, lotado no Setor _____, do Campus _____, a se credenciar como pesquisador da unidade Embrapii IFCE, de acordo com o Edital N° 03/2024 DG-POLO-IFCE, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

Assinatura Chefia Imediata

Assinatura da Direção do Campus

(assinatura SEI ou GOV.BR)

23850.000068/2021-16

5742860v4